



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA LAUDA 020/11 – SEFL**

**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 28/05/11 A 03/06/11**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0040/02 – MICHELE SATIRIO DOS SANTOS MORAES** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

**1614/11 – EDSON WILSON SILVA DA LAPA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 69260, A PARTIR DE 04/05/11. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**4128/11 – SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

**4130/11 – ILHA DA MADEIRA INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

**4235/11 – UMBERTO SERGIO DOMATO FORNOS** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

**4285/93 – ROMULO MAGNO MAGALHÃES GUEDES ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 1025/11, QUANTO AO CANCELAMENTO DA IM 1180.

**4406/11 – ELETRO ARUJÁ COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**4626/11 – MARIA DE FATIMA DO AMARAL CARVALHO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO. O ZONEAMENTO NÃO PERMITE A ATIVIDADE.

**4630/11 – ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

**4631/08 – CLEUSA APARECIDA BRAGA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49, §3º DA LEI MUNICIPAL 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. APRESENTAR CNPJ ATUALIZADO, DOCUMENTOS PESSOAIS DA EMPRESARIA, CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ESACRITURA EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ.

**4695/11 – NOVA CASA BAHIA S/A** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**4696/11 – MARISSOL MIRANDA DE SOUZA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

**4699/11 – ALBERTINO BERALDO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**4727/11 – THAIS ALBINO DORETTO DE ARAUJO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

**4728/11 – JOATAN JARDIM DOS SANTOS** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

**4739/11 – E. SOUSA SANTOS EMPREITEIRA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49, §3º DA LEI MUNICIPAL 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. APRESENTAR ESPELHO DO IPTU OU LAUDO TÉCNICO + ART EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ.

**4783/11 – EDNALDO SANTOS ALMEIDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

**4847/11 – PAULA CRISTINA CLARIS CORSI** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

**4983/02 – ANA HANAE YMAUTI** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 28920, A PARTIR DE 13/05/11. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**4995/09 – JAIRO CORREA JUNIOR** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 60700, A PARTIR DE 24/03/11. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**5089/05 – EVIDENCCY ESCOLA DE CABELELEIROS E SALÃO DE BELEZA LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO E QUADRO SOCIETARIO, PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 40260 A PARTIR DE 26/05/11.

**5789/06 – LOCAL ANALISES CLINICAS, CLINICA MEDICA E SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL E QUADRO SOCIETARIO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 49210, A PARTIR DE 16/05/11.

**5823/02 – ENERGIA IMÓVEIS S/C LTDA.** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 0537/11.

**12035/96 – VILLAGE IMÓVEIS S/C LTDA.** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO; CONSIDERANDO QUE, EM FACE DO TEMPO DECORRIDO, O TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 094/05 PERDEU O SEU OBJETO; DECLARO O ENCERRAMENTO DO FEITO.

**51395/89 – ENGENHARIA S/A** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 3946/10, QUANTO AO CANCELAMENTO DA IM 993352.

**OBS:** O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**ADM. HAROLDO KALLEDER  
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ASTOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
LAUDA 021/11 – SEFL**

**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 04/06/11 A 10/06/11**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0720/04 – TECNOFLAT GESTÃO E HOTELARIA S/ C LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 37200, A PARTIR DE 02/05/11. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**0914/11 – M.A.F. DA SILVA FRANZO BIJUTERIAS ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**0943/08 – SUELI APARECIDA DEL CORSO RODRIGUES** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 55160, A PARTIR DE 03/06/11. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**1641/11 – ONZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 69600, A PARTIR DE 18/05/11. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**2546/07 – ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 51440, A PARTIR DE 19/01/11. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**3390/99 – UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 12726, A PARTIR DE 19/10/05. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**3521/11 – M. MASOTTI BENETTI MOVEIS EPP (SERRA E MAR) -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**3604/02 – RAIMUNDO NONATO TELES DA SILVA BERTIOGA ME -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 27100, A PARTIR DE 31/05/11. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**3707/11 – JOSE ROBERTO BERNARDO OZORES -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, COMO PONTO DE REFERÊNCIA. VEDADA A ATIVIDADE MERCANTIL NO LOCAL.

**4277/09 – LAUTEVIR HENRIQUE DOS SANTOS ME -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 60150, A PARTIR DE 28/03/11.

**4487/11 – HAMILTON GUIMARÃES SANTOS -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

**4601/11 – RIVIERA GLASS VIDRAÇARIA LTDA -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**4645/11 – MARMETAL DISTRIBUIDORA DE METAIS LTDA EPP -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**4692/11 – MEIRE DE OLIVEIRA MORAIS -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO.

**4729/11 – RIVIMED – COM. DISTR. E MANUT. DE EQUIP. MEDICOS E HOSP. LTDA ME -** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**4848/11 – SILEMAR PAISAGISMO LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**4852/11 – ZION DIGITAL DIGITAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**4916/11 – 3G MADEIRAS LTDA. ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49, §3º DA LEI MUNICIPAL 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. APRESENTAR ESPELHO DO IPTU OU LAUDO TÉCNICO + ART EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ.

**4942/11 – MARINALVA HELENA DE SOUZA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

**5027/03 – CARLOS ANTONIO DA SILVA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 35420, A PARTIR DE 30/08/05. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**5094/11 – ISRAEL DE CARVALHO IMPERMEABILIZAÇÃO ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

**5997/07 – CONEXÃO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 52640, A PARTIR DE 02/06/11.

**7739/07 – NATHANIEL ANDRE DOS SANTOS PEREIRA ROUPAS** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 53780, A PARTIR DE 02/06/11.

**9220/09 – EDSON DE MELO LANCHONETE ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

ADMINISTRATIVO, DEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 3536/11.

**50767/90 – MARIA JOSÉ SOGAYAR ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 3587/11.

**51090//82 – MARIA GERALDA LATORRE** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO PARCIALMENTE O SOLICITADO EM PETIÇÃO 3555/11.

**OBS:** O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**ADM. HAROLDO KALLEDER  
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Atos do DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
Expediente Despachado de JUNHO 01 a 03; 06 a 09 - 2011.**

4167/93 MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA – Conforme Petição nº 3580/11 – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 01.06.11; 5718/02 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA – Conforme Petição nº 3595/11 - Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 01.06.11; 9438/10 cab. 50.148/83 THAÍS OLÍVIA ANDRADE – Conforme Petição nº 3564/11 – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 02.06.11; 4178/01 cab. 14.083/96 MAURO DA COSTA RAMOS – Conforme Petição nº 3596/11 – Certifique-se, pago os emolumentos e apresentado procuração, em 30 dias. Em 02.06.11; 6508/07 cab. 5288/94 KADUR EL MOUALLEM – Conforme Petição nº 3503/11 – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 02.06.11; 1418/04 cab. 8076/01 MÔNICA GOMES DA SILVA DE CARVALHO – Conforme Petição nº 3543/11 – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 02.06.11; 5300/07 cab. 1593/93 WAGNER MODAN NAIS – Conforme Petições nºs 3574/11 e nº 3573/11 – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias, e expeça-se a 2ª via do alvará de construção, pago os emolumentos, em 30 dias. Em 02.06.11; 5992/10 FÁBIO A. DE OLIVEIRA – Conforme Petição nº 3609/11 – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 02.06.11; 2653/11 cab. 51.525/86 CLÁUDIO LAPORTA – Conforme Petição nº 3568/11 – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 03.06.11; 6438/10 cab. 7148/95 EDUARDO DOMINGUES CRUZ – Conforme Petição nº 3517/11 – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 03.06.11; 5671/00 cab. 50.689/91 JOSÉ UMBERTO BAISI – Conforme Petição nº 3670/11 – Sim como requer, quanto a 2ª via, pago os emolumentos em 30 dias. Em 06.06.11; 7046/10 cab. 4684/10 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

BERTIOGA – Conforme Petições nºs 3664/11 e nº 3641/11 – Sim como requer quanto a 2º via do alvará de remanejamento, pago os emolumentos em 30 dias. Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 06.06.11; 2866/11 cab. 50.605/87 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA – Conforme Petição nº 3650/11 – Certifique-se, pago os emolumentos, em 30 dias. Em 06.06.11; 51.226/87 cab. 51.941/86 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA – Conforme Petição nº 3640/11 - Certifique-se, pago os emolumentos, em 30 dias. Em 06.06.11; 5026/11 WASHINGTON LUIZ FERNANDES – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 07.06.11; 4655/11 MARCELO CALDAS SANTOS – Conforme Petição nº 3703/11 – Compareça o peticionário para esclarecimentos em 30 dias. O desmembramento não foi licenciado. Apresentar memorial descritivo das áreas resultantes. Em 07.06.11; 8207/01 cab. 8586/00 PRISCILA RIBEIRO DE ANDRADE – Conforme Petição nº 3689/11 – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 08.06.11; 8915/10 cab. 193/94 DOMINGOS T. KUBO – Conforme Petição nº 3708/11 – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 08.06.11; 4655/11 MARCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Anulo o despacho de 06/06/11. A área B já foi objeto de desmembramentos, não se configurando como mostrada, cópia do lançamento 96.300.002.000, demonstra a inatividade do cadastro imobiliário com valor de imposto zero. Anule-se a licença 692/11. Em 09.06.11.

**Engº. ROBERTO M. COSTA.**

**Diretor de Licenciamento e Fiscalização de Obras/DLF.**



**Atos DO SEAL**  
**Expediente Despachado de JUNHO 06 a 08 - 2011.**

720/11 cab. 52.046/88 J LUSTOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Referente ao processo nº. 719/11. Aprovo o projeto urbanístico, expeça-se a licença para unificar, pago os emolumentos em 30 dias. Referente ao processo nº 720/11. Aprovo o projeto arquitetônico, acrescentando a área de serviço no apartamento do zelador; expeça-se a licença, pago o emplacamento em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Eduardo Caldeira CREA nº 5062501963. Em 06.06.11; 54.328/91 JORGE FERREIRA BECHARA - Conforme Petição nº 3412/11 – Sim como requer quanto a demolição de 414,50m<sup>2</sup>, expeça-se a licença para demolir, pago os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Em 06.06.11; 11.582/10 ISAIAS DE MELLO – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Nilson dos Santos Marques CREA nº 0600599243. Em 06.06.11; 9067/09 cab. 52.016/89 DANIEL MARTIN KOGA – Expeça-se licença “ex-offício” inscrevendo-se os débitos em dívida ativa. Após a Sefi. Em 06.06.11; 4173/10 cab. 14.275/96 JORGE MARCELO CHEFFER E OUTRA – Expeça-se licença “ex-offício”, inscrevendo-se os débitos em dívida ativa. Após a Sefi. Em 06.06.11; 3407/11 cab. 51.283/88 EDSON FRIZZARIM – Compareça o Arq. Massao Minato para atender comunique-se, em 30 dias. 1) quanto ao recuo lateral; 2) quanto às áreas e quadro de áreas. Recolher taxa de análise. Em 06.06.11; 1860/11 cab. 8413/99 RENATO ROCHA FERRE E/OU – Quanto a Petição nº 3331/11. Nada há que reconsiderar visto que o processo encontrava-se em comunique-se. Esclarecer quanto a declaração de



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

existência de esgoto e o projeto de fossa. Qual tem validade? Em 06.06.11; 1949/11 cab. 9201/00 JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES – Compareça o Responsável Técnico, em 30 dias. (Plantas A e B) – atender o CQ de 13.04.11 por completo, implantar o sistema de esgoto na planta baixa, considerando novo projeto apresentado, e suas dimensões;

- indicar vaga de auto para residência a construir. Em 06.06.11; 4020/11 cab. 2868/07 NARCISO MOREIRA PRETO – Compareça a Arq. Ieda Ferrassa para atender comunique-se em 30 dias. Quanto aos recuos laterais. Recolher taxa de análise. Em 06.06.11; 1185/11 JOSÉ GARCIA GOMES – Compareça o Eng. Roberto F. Bechara para atender comunique-se em 30 dias. 1) não atende Dec. Est. 12342/78 art. 63, inc. I e II, dep. < 2,00m<sup>2</sup> ou > 6,00m<sup>2</sup>; 2) cotar por completo e corretamente as peças gráficas; 3) não há espaço, altura para lavabo sob a escada; 4) rever situação s/ escala; 5) altura máxima muro na lateral = 3,50m; 6) adequar plantas, cortes e fachada quanto ao telhado; 7) reservatório d'água; 8) rever orientação magnética; 9) quanto ao quadro de vãos, pelo art. 44 inciso I, II e III do Dec. Est. 12342/78; 10) rever, e simplificar quadro de áreas; 11) cotar o perímetro da obra na planta 1:100; 12) a área permeável (25% do lote) deverá constar em plantas, cotada, e em quadro de áreas sem ser por anotação; 13) assunto, completar; 14) atender emplacamento solicitada na planta anexa em 07/02/11; 15) vide planta DESACORDO. Em 06.06.11; 4922/11 DIONÍSIO MARQUES AMORIM – Compareça a Arq. Renilda dos Santos para esclarecimentos em 30 dias; observar que requerimento, laudo de vistoria e plantas referem-se ao lote 73 e o contrato de compra e venda lote 92; recolher taxa de análise 50 UFIB'S, e informar no processo se as taxas deverão ser encaminhadas via correio



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

ou se retiradas no balcão da SEAL. Em 06.06.11; 7646/09 MARIA DE FÁTIMA SOUZA ANDRADE – Quanto a Petição nº 2705/11, indefiro o solicitado, pois conforme cota da Sefi a obra está concluída, portanto impossível emitir um alvará para construção. À Sela. Em 06.06.11; 2416/11 cab. 9136/10 CENTAURI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – Indefiro: (A)-obra em execução sem licenciamento; (B)-pela existência de embargo geral do Ministério Público para o Módulo. À Sefi. Em 06.06.11; 8421/10 EDILEUZA MARIA DO NASCIMENTO – Sim como requer quanto a Petição nº 3236/11, quitado os emolumentos. Em 06.06.11; 5537/10 cab. 6817/95 ISMAEL DIAS MARCONI E OUTRA – Indeferido, nos termos do art. 5º, § 1º da lei compl. 68/09. Prosseguir com as medidas legais cabíveis, em especial as determinadas pelo art. 3º da lei complementar 68/09. Em 06.06.11; 10.312/10 cab. 8536/98 ORLANDO BUZZEIRO DA SILVA FOGAÇA FILHO – Indeferido, nos termos do art. 7º § 3º da Lei 316/98. A Sefi. Em 06.06.11; 6576/10 cab. 51.398/88 GERALDO ALVES DA SILVA E OUTRA - Indeferido, nos termos do art. 5º, § 1º da lei compl. 68/09. Prosseguir com as medidas legais cabíveis, em especial as determinadas pelo art. 3º da lei complementar 68/09. Em 06.06.11; 5170/09 cab. 1690/95 FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA - Indeferido, nos termos do art. 5º, § 1º da lei compl. 68/09. Prosseguir com as medidas legais cabíveis, em especial as determinadas pelo art. 3º da lei complementar 68/09. Em 06.06.11; 3502/09 cab. 1106/03 WASHINGTON SANDRO NEVES - Indeferido, nos termos do art. 5º, § 1º da lei compl. 68/09. Prosseguir com as medidas legais cabíveis, em especial as determinadas pelo art. 3º da lei complementar 68/09. Em 06.06.11; 11.593/10 cab. 6182/95 MANUEL ANTONIO DA SILVA VILARES – Arquite-se, com



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

vistas a Sefi. Em 06.06.11; 8780/10 JORGE JOSÉ PEREIRA - Indeferido, nos termos do art. 7º § 3º da Lei 316/98. A Sefi quanto as medidas legais cabíveis. Em 06.06.11; 11.060/10 CAIO CESAR FRANCO LAPIN ATUI - Arquite-se, por desinteresse com vistas a Sefi. Em 06.06.11; 843/11 MARCELO BRAGA RISSONI - Indeferido, nos termos do art. 7º § 3º da Lei 316/98. Em 06.06.11; 950/11 JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO TERRA - Indeferido, nos termos do art. 7º § 3º da Lei 316/98. À Sefi. Em 06.06.11; 1861/11 AGNALDO ARRUDA DE ANDRADE – Arquite-se por desinteresse. Encaminhar a FAE para anotar que a inscrição não foi efetuada. A SEAD. Em 06.06.11; 1057/11 cab. 1913/00 FILIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Arquite-se. Assunto solucionado. Em 06.06.11; 565/05 cab. 2868/02 FÁBIO A. DE OLIVEIRA – Conforme Petição nº. 3407/11 – Arquite-se. Assunto solucionado. Em 06.06.11; 227/11 cab. 6070/01 GEOTETO IMOB. PROJ. E CONSTRUÇÕES LTDA. – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença, pago o emplacamento em 30 dias. Responsável Técnico Eng. José Senhor da Silva CREA nº. 5060821491. Em 06.06.11; 4655/11 MARCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Sim como requer, aprovo o projeto urbanístico, pago os emolumentos e taxas, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Marcelo Caldas Santos CREA nº. 5060509607. Em 06.06.11; 6943/10 cab. 3331/94 KALITERA ENGENHARIA LTDA. – Sim como requer, na Petição nº 3508/11, regularize-se conforme Leis 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se as taxas. Responsável Técnico Arq. Laudino José Boselli Filho CREA nº 0600720508. Em 06.06.11; 10.071/10 cab. 2127/00 FATIMA COSTA MANÃO SANCHEZ – Compareça a Arq. Célia Regina Montini para atender comunique-se, em



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

30 dias. Atender CQ. de 24/03/11 por completo: item 2 (ART) correta edifício em madeira e residencial código (A1001), piscina (A1322), atenção nas atividades técnicas e quantificação; item 4 memorial do a construir (quiosque); item 3 laudo completo, do a legalizar; item 06 declaração de madeiramento com procedência legal; E mais cota recuo do fundo 2,50m ≠ 3,00m, e legalização fora da lei complementar 068/09, deverá acostar projeto de esgoto. Em 06.06.11; 7138/10 ROSANA A. A. DEGUIRMENDJIAN E OUTRO – Face ao não atendimento do CQ. de 26.01.11, a Sefi quanto ao embargo da obra por não ter R.T. formalmente constituído. Em 06.06.11; 1765/11 ANA MARIA REZENDE – Arquite-se, por desinteresse. À SEAD. Em 06.06.11; 3582/99 cab. 27.404/92 WANDERLER CANDIDO SOTERO – Sim como requer na Petição nº 3663/11, quanto as 2<sup>as</sup> vias do alvará de construção e licença de conservação. Em 07.06.11; 1239/95 cab. 4788/93 DAGOBERTO FERREIRA DA COSTA – Conforme Petição nº 3511/11. Expeça-se a 2<sup>a</sup> via do alvará de construção nº 1507/94 e 1<sup>a</sup> via retirada em 10/12/95 fl.13 verso P.A. 1167/94. Quanto a cópia da planta aprovada o prop. ou RT deverá comparecer munido de documento de identificação para retirada temporária da planta e providenciar cópia. Em 07.06.11; 9040/10 cab. 3161/93 CONDOMÍNIO VILLAS DE SAN MARTIN – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar os acréscimos de 8,60m<sup>2</sup>, modificação s/ acréscimo de 13,80m<sup>2</sup>, demolição de 13,18m<sup>2</sup>, pagos os emolumentos em 30 dias. Apresentar anuidade do CREA 2011 quitada. Responsável Técnico Arq. Felipe Araújo Monteiro CREA nº 5061419143. Em 07.06.11; 10.618/10 cab. 4735/02 SIUMARA LOPES PANCOTTI – Conserve-se com base na Lei 316/98 subseção III artigo 62, 799,05m<sup>2</sup>, conserve-se à



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

título precário com base na Lei 68/09 o tanque da piscina com 24,47m<sup>2</sup>, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se as taxas. Responsável Técnico Arq. Marilsa Lopes Pancotti CREA nº 060502379. Em 07.06.11; 2392/10 cab. 22.335/97 AVIMAR DE FREITAS – Indeferimos a Petição nº 2630/11, o administrado não é parte integrante do processo, conservamos com base na lei 68/09 e 78/10 compulsoriamente os acréscimos de 27,00m<sup>2</sup> (casa 8), correspondendo o total edificado a 755,17m<sup>2</sup>. Lance-se as taxas. Responsável Técnico Eng. Fábio Espósito Pariz CREA nº 5061976320. Em 07.06.11; 3047/11 cab. 52.793/91 VANIA DE SOUZA MOREIRA – Compareça o Resp. Téc., em 30 dias. – Rever anotações em planta; - Existente aprovado não corresponde com projeto aprovado (vide implantação); - Rever edícula e varanda aprovada foi demolida?. Recolher taxa de análise. Em 07.06.11; 2002/95 MARCELO CALDAS SANTOS – Conforme Petição nº 3635/11. Compareça o Eng. Marcelo Caldas Santos para esclarecimentos, em 30 dias; apresentar anuidade do CREA 2011, quitada. Em 07.06.11; 879/11 EDSON BICHIR – Sim como requer, quanto a Petição nº 3518/11, compareça o novo Resp. Téc. para assinatura nas plantas. Em 07.06.11; 11.660/10 cab. 3599/95 MARIA YAMANAKA – Mantenho o indeferimento, o apresentado não condiz com o proj. aprovado anterior proc. 3599/95, e mais falta ART, resp. téc., legenda, existe demolição a executar ou já executada, assunto, quadro de áreas, projeto de trat. de efluentes com equívocos, rever áreas, beirais e projeções superior a 1,00m são anotados como área construída, memorial demolição. Em 07.06.11; 947/11 ULYSSES FERRABRAZ MANSUR – Indefiro: não há como comprovar titularidade, autoria, resp. téc., com a documentação apresentada.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Não atende Decreto Est. Sanitário 12342/78, art. 63 inciso I e II. Em 07.06.11; 6703/10 cab. 51.460/87 IVONEIDE VICTOR DO NASCIMENTO – Compareça o Arq. Douglas Parra, para esclarecimentos em 30 dias. 1) quanto ao desmembramento do lote conforme processo nº 34.037/92 e 34.039/92. Em 07.06.11; 8116/10 cab. 5302/10 CONDOMÍNIO E EDIFÍCIO COSTA ESMERALDA – Regularize-se os acréscimos, aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se as licenças para demolir e crescer, pago os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se as taxas. Responsável Técnico Eng. Henrique Salia CREA nº 0601815056. Em 08.06.11; 2850/10 cab. 6330/04 JOÃO SUDATTI – Quanto a Petição nº 3629/11, sim como requer quanto a 2ª via do alvará de construção 1415/05-A substitutivo, pagos emolumentos em 30 dias. Em 08.06.11; 1815/11 cab. 53.394/88 ROMEO SPERDUTI – Compareça o Arq. Luis Mariano, para atender comunique-se em 30 dias. 1) ART correta; 2) ART demolição; 3) quanto a legibilidade; 4) porta sauna; 5) recuo de fundo; 6) Cód. San. Est. Decreto 12.342/78, art. 63 inciso I e II; 7) elementos arquitetônico unindo residência e divisa lote lindeiro esquerdo; 8) cotar perímetro externo; 9) extensão dos acostados; 10) quadro de áreas e áreas; 11) corrigir cortes e fachadas; 12) quanto a metragem quadrada da área permeável; 13) ventilação e iluminação do depósito no sub-solo; 14) orientação da escada. Recolher taxa de análise. Em 08.06.11; 4249/98 cab. 4248/98 ELCIO LUIS CASTRO – Compareça o Arq. Márcio Antonio Tonim Colim para atender comunique-se em 30 dias. Corrigir quadro de áreas; - verificar que não foi computada a área dos dois blocos, só um. Computar depósitos. Em 08.06.11; 10.878/10 cab. 6469/08 NIVALDO VIRGINIO LOPES – Compareça o Resp. Téc., em 30 dias. Apresentar título de



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

propriedade individualizado em nome do administrado. Recolher taxa de análise. Em 08.06.11; 4205/10 cab. 50.413/83 LAÉRCIO PEREIRA DE LIMA – Sim como requer a Petição nº 2878/11, revogo o despacho de 24/08/10. Compareça o Arq. Luis Mariano Vila Iglesias para correção de plantas, em 30 dias. 1) detalhe escada; 2) cotar por completo, as peças gráficas (perímetro externo); 3) quanto ao modificativo com a const. De mais um lance de escada e sua área de influência. Processo regularizavel pela Lei 068/09, observado art. 5º § 2º da lei 068/09. Em 08.06.11; 1860/11 cab. 8413/99 RENATO ROCHA FERRE E/OU – Indeferido, nos termos dos arts. 12 e 31 da lei 316/98 – quanto a regularidade da inscrição profissional. A Sefi, a fim de averiguar se as obras foram iniciadas. Em 08.06.11; 7192/09 cab. 5273/09 JOSÉ MARIA CUNHA – Expeça-se a licença “ex-offício” referente ao projeto urbanístico, inscrevendo-se os débitos, em dívida ativa. Em 08.06.11; 8360/10 cab. 1458/94 GUSTAVO MARCO GONZALEZ – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. À Sefi. Em 08.06.11; 6583/10 cab. 5490/03 WALDERIGE BRANCALION - Indeferido, nos termos do art. 5º, § 1º da lei compl. 68/09. Prosseguir com as medidas legais cabíveis, em especial as determinadas pelo art. 3º da lei complementar 68/09. Em 08.06.11; 8976/10 cab. 5392/08 JORGE PAULO ZIMMERMANN - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da lei 316/98. À Sefi. Em 08.06.11; 7264/07 DOMINGOS RICARDO DE OLIVEIRA BARBOSA – Conforme Petição nº 250/11 – Arquite-se, com vistas a Sefi. Em 08.06.11; 2850/10 cab. 6330/04 OSNEI RUTHES – Quanto a Petição nº 3723/11. Certifique-se nos termos da certidão 060/11-A. Em 08.06.11; 3508/10 cab. 52.416/87 LEONARDO MICHELLETTI JR. - Indeferido, nos termos do art. 5º, § 1º da lei compl.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

68/09. Prosseguir com as medidas legais cabíveis, em especial as determinadas pelo art. 3º da lei complementar 68/09. Em 08.06.11; 1673/09 cab. 4782/04 LOURIVAL AGOSTINHO DA SILVA - Indeferido, nos termos do art. 5º, § 1º da lei compl. 68/09. Prosseguir com as medidas legais cabíveis, em especial as determinadas pelo art. 3º da lei complementar 68/09. Em 08.06.11; 8473/06 cab. 7368/04 MARCELO LADEIRA DELL'ERBA – Indeferido, nos termos do art. 5º, § 1º da lei compl. 68/09. Prosseguir com as medidas legais cabíveis, em especial as determinadas pelo art. 3º da lei complementar 68/09. Em 08.06.11; 6580/07 cab. 5855/99 MIRTES APARECIDA P. DA SILVA – Conforme Petição nº 240/11 – Arquite-se, por desinteresse. Em 08.06.11.

**ARQ<sup>a</sup>. VANESSA FRANÇA BAISI RAMOS.**

**Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras/SEAL.**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ATOS DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO/SEAL.**

**NOTIFICAÇÃO / 013/11- SEAL.**

**GUIAS LANÇADAS; SUJEITAS A INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA, APÓS O VENCIMENTO; REFERENTES AOS PROCESSOS: 2955/07 cab. 8138/03, no valor de R\$ 143,30, vencimento em 03/07/11; 6107/09 cab. 2785/04, no valor de R\$ 987,87, vencimento em 03/07/11; 54.328/91, no valor de R\$ 123,76, vencimento em 06/07/11; 6943/10 cab. 3331/94, no valor de R\$ 149,05, vencimento em 06/07/11; 10.618/10 cab. 4735/02, no valor de R\$ 11.818,36, vencimento em 07/07/11; 2392/10 cab. 22.335/97, no valor de R\$ 206,26, vencimento em 07/07/11; 8116/10 cab. 5302/10, no valor de R\$ 5.190,56, vencimento em 08/07/11.**

**ARQ<sup>a</sup>. VANESSA FRANÇA BAISI RAMOS.**  
**Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras/SEAL.**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/06/2011 à 09/06/2011 - VOLTA A** **CIRCULAÇÃO**

50596/1983 - MANOEL APARECIDO GROTA; 04799/1995 - ADALTO CERQUEIRA DE SOUZA; 07638/1995 - ALEXANDRE T. DE SOUZA; 20672/1997 - UNIMED DO GUARUJA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO; 06938/1999 - JAIRO CESAR VIVEIRO; 05027/2003 - CARLOS ANTONIO DA SILVA - ME; 05985/2006 - EDMILSON FERREIRA DA SILVA; 07739/2007 - NATHANIEL ANDRÉ DOS SANTOS PEREIRA ROUPAS; 07778/2007 - ADRIANO FREITAS DE SOUZA - ME; 04815/2009 - ANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA; 06051/2009 - MÁRCIA APARECIDA LINS; 04684/2010 - AURINO CORTEZ DA SILVA; 07563/2010 - MINISTÉRIO PÚBLICO SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERTIOGA).; 51126/1983 - JACKSON FAIRGRIEVE; 50603/1988 - LUIZA RUSSO MALZONE; 01872/2001 - LUIS AMBRÓSIO DE FREITAS; 06330/2004 - JOÃO SUDATTI; 02438/2005 - ROBERTO CASSIANO GUEDES; 01470/2006 - MARIA APARECIDA DO CARMO; 05223/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 05244/2010 - ANDRÉA SIMONE HERZOG PELLEGRINI; 50795/1987 - JOSE MANOEL FERNANDEZ RODRIGUES E OUTRO; 53264/1988 - DOMENICO DRAGONE; 21728/1997 - DIOGO SOITI KAMADA; 21704/1997 - CLOVES GARCIA GOMES; 22171/1997 - MAURILIA DE SOUZA; 05660/2000 - MÁRIO WILLIAN SILVA; 05677/2004 - VERONICE TERESINHA SCHUMANN; 02349/2007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENV. CULTURAL; 07840/2009 - MARIA BERNADETE ZOLDAN GUERRATO; 52715/1988 - SOBLOCO CONSTRUTORA S/A; 27404/1992 - WANDERLER CANDIDO SOTERO; 22392/1997 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 05334/1999 - LIANE CARLOTA PEDRO; 04871/2000 - REGINALDA DOS SANTOS CAJÁ; 09092/2001 - SALMA SARQUIS; 01893/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 04016/2005 - CLAUDIO ALMEIDA DE ARAUJO; 25259/1992 - JOAQUIM CUSTODIO DE OLIVEIRA; 07439/2006 - JOÃO DE SOUZA GONÇALVES; 06909/2007 - APARECIDA CLEONICE ALVES; 03950/2008 - ZAINÉ BICHIR; 00860/2009 - EDISON BATISTA BORGES; 02738/2010 - LUCIA MARIA RUTA LOPES NAVES; 02957/2010 - BIRO EMPREITEIRA LTDA - ME; 03408/2011 - EDNA MARIA DO NASCIMENTO; 51941/1986 - JORGE NOGUEIRA CAMARGO; 02002/1995 - MARCELO CALDAS SANTOS; 08072/1998 - ROBERTO CARLOS DE FREITAS; 05946/1999 - JULIO SCANTIMBURGO JUNIOR; 08586/2000 - ROBERTO MILANI; 06231/2005 - MARCOS ANDRÉ PEREIRA; 04946/2006 - SILVIO ROBERTO FERNANDES COSTA; 09090/2007 - JOSÉ ANTONIO RUFINO COLADO; 06952/2008 - ZILMAR MOURA SANTOS; 04070/2009 - ILSO FERRASSA E OUTRO; 02109/1993 - DJALMA GOMES FILHO; 02173/1994 - JOSÉ BLAS MARTINEZ OTAZO; 02432/2001 - JOÃO BATISTA RIZEK; 06707/2001 - ANA MARIA ANNUNZIATA; 03233/2002 - VALDOMIRO LINO DE SANTANA; 03151/2002 - CARLOS ALBERTO TESLJUK; 03544/2003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DES. CULTURAL; 06653/2004 -



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

CONSTELLI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 05997/2007 - CONEXÃO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS LTDA.; 03346/2008 - PODER JUDICIÁRIO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA).; 01336/1993 - ORVALINO SCHINA; 05060/1994 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 07117/1995 - ESTELA MARA PERDOMO PALMER; 08735/1998 - LINO CARLOS SOUZA MARTINS; 02564/1999 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 07386/2000 - ANDRÉ SALVIATTO LEITE; 00342/2003 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 05235/2005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - (SEFI); 04893/1994 - GIUSEPE CATALDI; 00757/2010 - MARILIA APARECIDA DOS SANTOS; 50996/1985 - APARECIDA MARIA MOTTA CARDOSO E OUTROS; 07544/2000 - EONILDE BIGGI DE PAIVA; 03748/2001 - CARLOS MITSUAQUI ETO; 00750/2002 - SOLANGE DO AMOR DIVINO SANTOS; 03459/2002 - DIAMANTINO DO NASCIMENTO JOÃO; 06517/2002 - MARCO ANTONIO CALDANO; 06661/2002 - TECHNOTEL ASSOCIADOS S/C LTDA.; 01318/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIVAT); 00848/2006 - LUCIA PERES GUIMARÃES; 06887/2006 - MANUEL LEONILDO CRUZ ALMEIDA; 02277/2008 - DANIEL JOSÉ TEIXEIRA E OUTRO; 01513/2009 - DINORÁ BRAGA; 06564/2009 - RAIMUNDA LIMA LIRA.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
**Chefe da Seção de Encargos Administrativos**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/06/2011 a 09/06/2011 - ARQUIVE-SE**

00703/1995 - EPITACIO FELIX DE MACEDO; 00962/2000 - MANOEL GOMES DE MORAES; 02664/2008 - ADEMIR JOSÉ JACINTO; 19661/1997 - CONSELHO MUNICIPAL DOS D. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 02126/2000 - PAULO GERALDO PEREIRA SALES; 07241/2004 - CIA. DE SANEAMENTO BÁSITO S. PAULO (SABESP); 51199/1991 - ARNALDO SHURAVEL BASILE; 52679/1989 - JOSÉ ANCHIETA TEIXEIRA; 03788/2001 - ANTONIO ROBERTO BOZZATO; 01608/2000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 01759/2003 - JOSÉ ANTONIO VALENTIM DE SOUSA; 01336/2004 - EDMUNDO MUSSI FILHO; 01599/2003 - PODER JUDICIÁRIO (JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/SANTOS); 04335/2002 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 555/02-I); 50962/1985 - SERGIO ROCHA; 21868/1997 - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERTIOGA; 00492/1993 - PRAIAS DO GUARUJA ADM. DE BENS LTDA; 03849/1998 - GABINETE DO PREFEITO (PROCURADORIA GERAL); 05925/2001 - HÉLIO SILVERIO DE ALMEIDA; 05592/2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS); 07221/1998 - MARILDA PEREIRA DE MACEDO; 02754/2004 - ARILDO DA COSTA CORREIA; 02117/2001 - ANTONIO CARLOS RIZIQUE MALUFE; 09069/1996 - ROSANGELA LOCATELLI; 50057/1990 - RICARDO DE TOLEDO LARA; 04223/2003 - SABRINA DOS SANTOS ARONE PRESCINI; 02381/2007 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
**Chefe da Seção de Encargos Administrativos**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DA PROCURADORIA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 06/06/2011 À 10/06/2011**

Proc. n.1887/98 – SANDRO ROGÉRIO ANTONIETO LIMA – INDEFIRIDO O CANCELAMENTO DAS IDAS: 1103799, 90500, 1292801, 2685, 864, 1000, 673, 900, 1033, 975, 1031, 1418 e 10393.

.....

.....  
Proc. n. 10081/10 – MARIA DA GLORIA BORGHI – INDEFIRIDO O CANCELAMENTO DA IDA: 10529.

.....

.....  
Proc. n. 10483/10 – PAULO SARTORI – INDEFIRIDO O CANCELAMENTO DA IDA: 10674.

.....

.....  
Proc. n. 11267/10 – ALMIR BRANDÃO – INDEFIRIDO O CANCELAMENTO DA IDA: 11705.

.....

.....  
Proc. n. 1180/11 – LUIZ MOREIRA DA SILVA - INDEFIRIDO O CANCELAMENTO DAS IDAS: 692401 e 8047.

.....

.....  
Proc. n. 1268/11 – GUIOMAR SIMÕES DE SOUZA TERRA - INDEFIRIDO O CANCELAMENTO DAS IDAS: 1577,1578,1579,1580,1581, 1582,2534 e 2535

.....

.....  
Proc. n. 2928/09 – LUIZ CARLOS SANTOS LIRIA - Fica por meio desta notificado quanto a inscrição em dívida ativa no valor de R\$ 355,20 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para ressarcimento ao Erário Público, de valores recebidos indevidamente em razão da rescisão contratual, nos termos do processo administrativo.

.....

**MÁIRA DA SILVA CUNHA DE ALMEIDA**  
Chefe da Seção da Procuradoria



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**PROCESSOS DISTRIBUIDOS 2011 – PUBLICAÇÕES SESSÃO DO DIA 18/05/2011  
ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

REUNIÃO DE 18 DE MAIO DE 2011 – **Processo 4456/2006** – Recorrente: ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE GUARUJÁ – Recorrido: Secretaria de Administração – Decisão: Negaram provimento por votação unânime ao recurso para a imunidade do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

**PROCESSOS DISTRIBUIDOS 2011 – PUBLICAÇÕES SESSÃO DO DIA 1º/06/2011**

REUNIÃO DE 1º DE JUNHO DE 2011 - **Processo 7639/2008** – Recorrente: Everaldo Nazaré de Oliveira – Recorrido: Secretaria de Meio Ambiente – Decisão: DEFERIMENTO por votação unânime ao recurso de anulação de guia devolvida para nova emissão.

REUNIÃO DE 1º DE JUNHO DE 2011 - **Processo 4589/1993** – Recorrente: Saulo Marques – Recorrido: Secretaria de Obras – Decisão: DEFERIMENTO por votação unânime ao recurso de anulação de multa através da DIAE 5250.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 206, DE 27 DE MAIO DE 2011**

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 5476/2010.

O Chefe de Gabinete **Antonio Carlos de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo n. 5476/2010 para capear a notificação do Ministério Público do Estado de São Paulo que através do Ofício n. 134/10 - CAT, solicitou providências quanto a prática de suposto abuso de autoridade por Guardas Civis Municipais do Município de Bertioga;

**CONSIDERANDO** que consta nos autos Boletim de Ocorrência datado de 15/02/2010, e denúncia ao Ministério Público (fls. 05/08 PA 5476/10) em que Adriano Dantas Rodrigues e Alysson Dantas Rodrigues, como vítimas, afirmam ter ocorrido abuso de autoridade cometido por Guardas Civis do Município na abordagem de aplicação de multa por não usar sinto de segurança;

**CONSIDERANDO** que consta do BO e na denúncia ao MP, que as vítimas ao questionarem a aplicação da multa, tendo em vista que o veículo estaria estacionado, e com o motor desligado junto à Av. Tomé de Souza, segundo alegou, neste momento com o GCM Vitor, como se identificou, não foi dado, bem como dificultou qualquer esclarecimento, inclusive negando-lhe uma caneta para que anotasse seu nome, desencadeando posteriormente uma série de abuso de autoridade inclusive pelos demais GCM's que estavam naquele momento;

**CONSIDERANDO** que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo disciplinar,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 5476/2010, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Parágrafo único.** Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores Giovani de Oliveira Amaral, Vitor Antonio Cardoso Fonseca, Marcelo do Santos às vítimas Alysson Dantas Rodrigues e Adriano Dantas Rodrigues e a testemunha Gustavo Henrique dos Santos, bem como demais servidores e pessoas que a Comissão julgar conveniente para colaborar nos esclarecimentos dos fatos.

**Art. 3º** A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de maio de 2011. (PA n. 5476/2010)

**Antonio Carlos de Souza**  
**Chefe de Gabinete**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 217, DE 06 DE JUNHO DE 2011**

Revoga cessão do servidor Fábio Benedito Leite  
cedido ao Foro Distrital de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do  
Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o servidor foi cedido para atuar junto ao Foro  
Distrital de Bertioga, formalizado pela Portaria n. 156, de 06 de abril de 2006 e tendo  
em vista a necessidade de retornar as atribuições de seu cargo à Prefeitura do  
Município de Bertioga,

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR**, a partir desta data, a cessão do servidor **FÁBIO  
BENEDITO LEITE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório,  
Registro Funcional n. 2605, cedido ao Foro Distrital de Bertioga, através da Portaria n.  
156/2006.

**Parágrafo único.** O servidor retornará à execução dos serviços  
atinente ao seu cargo junto à Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2011.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a  
Portaria n. 156, de 06 de abril de 2011.

Bertioga, 06 de junho de 2011.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 218, DE 09 DE JUNHO DE 2011**

Nomeia José Ricardo Galante para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o candidato foi aprovado no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 27 de abril de 2011, **JOSÉ RICARDO GALANTE**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001 com redação introduzida pela Lei Complementar n. 63, de 04 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2011.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 219, DE 09 DE JUNHO DE 2011**

Nomeia Eunice Miyuki Fukukawa Demitró para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 27 de abril de 2011, **EUNICE MIYUKI FUKUKAWA DEMITRÓ**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2011.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 220, DE 09 DE JUNHO DE 2011**

Nomeia Ilma Alves de Lima para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 27 de abril de 2011, **ILMA ALVES DE LIMA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2011.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 221, DE 09 DE JUNHO DE 2011**

Nomeia Joeline Campos Salomão para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 27 de abril de 2011, **JOELENE CAMPOS SALOMÃO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2011.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 222, DE 09 DE JUNHO DE 2011**

Nomeia Maria Aparecida dos Santos Lapa para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 27 de abril de 2011, **MARIA APARECIDA DOS SANTOS LAPA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2011.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 223, DE 09 DE JUNHO DE 2011**

Nomeia Maria Edineide Praxedes para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 27 de abril de 2011, **MARIA EDINEIDE PRAXEDES**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2011.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 224, DE 09 DE JUNHO DE 2011**

Nomeia Daniel Contenças para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Professor de Educação Física Escolar.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o candidato foi aprovado no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 27 de abril de 2011, **DANIEL CONTENÇAS**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, Nível 10-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001 com redação inserida pela Lei Complementar n. 63, de 04 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2011.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 225, DE 09 DE JUNHO DE 2011**

Nomeia Elizandra Damiana Alves dos Santos Silva para o cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 27 de abril de 2011, **ELIZANDRA DAMIANA ALVES DOS SANTOS SILVA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA, Nível 07-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, criado pela Lei Complementar n. 63, de 04 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2011.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 226, DE 09 DE JUNHO DE 2011**

Nomeia Juliana Aparecida da Silva para o cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 27 de abril de 2011, **JULIANA APARECIDA DA SILVA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA, Nível 07-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, criado pela Lei Complementar n. 63, de 04 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2011.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 227, DE 09 DE JUNHO DE 2011**

Nomeia Telma Cardo Nascimento para o cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 27 de abril de 2011, **TELMA CARDO NASCIMENTO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **SECRETARIA DE ESCOLA, Nível 07-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001 com redação introduzida pela Lei Complementar n. 63, de 04 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2011.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 228, DE 09 DE JUNHO DE 2011**

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Elisangela Novo Lima.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido no Processo Administrativo n. 049/11 – BERTPREV, tendo como objeto a indicação por junta médica de conceder aposentadoria por invalidez à servidora Elisangela Novo Lima e os demais atos devidamente cumpridos e observados,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à Sra. **ELISANGELA NOVO LIMA, (qualificada nos autos do Processo Administrativo n. 5137/2011)**, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional n. 1836, ocupante do cargo de Inspectora de Alunos, fundamentada no art. 40, §§ 1º, I, primeira parte; 2º, 3º, 8º, 17 e 18, da Constituição Federal c/c art. 1º, §1º, da Lei n. 10.887/04, com os direitos e vantagens previstos na Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, utilizados para fins de cálculos de proventos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de junho de 2011. (PA n. 5137/2011)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 229, DE 10 DE JUNHO DE 2011**

Nomeia os membros da Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite – Viva Leite.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “e”, I, da cláusula segunda, do Termo de Convênio integrante da Lei Municipal n. 644, de 02 de março de 2005, versando sobre a execução do Projeto Estadual do Leite “Viva Leite”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a Comissão Municipal em perfeita harmonia para melhor atender o Projeto, e por ter ocorrido mudanças nos quadros da Prefeitura do Município de Bertioga,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de janeiro de 2011, para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”**, os seguintes membros:

I – Julia Virginia Ranalli, representante do Executivo Municipal;

II – Flávia Domênica Pereira de Lima Lopes, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III – Adriana Santos da Rocha Lourdes, representantes da Secretaria de desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de junho de 2011. (PA n. 5048/2011)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**